

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250929/0001-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AFRO-INDÍGENA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01 - MATERIAL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO	6.000	Unidade	R\$ 3,66	R\$ 21.960,00
Especificação: APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO: APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS FUROS PARA APONTAR: LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR GROSSOS, DIÂMETRO DE ATÉ 10,2MM, APONTADOR METÁLICO INSERIDO. COM DEPÓSITO.					
2	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	6.000	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
Especificação: APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE: DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO;					
3	BORRACHA ESCOLAR	6.000	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
Especificação: BORRACHA ESCOLAR: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO(MÍNIMO)3,3 X 2,3 X 0,08CM PESO(MÍNIMO)P:10/15GR					
4	CADERNO 10 MATÉRIAS	5.000	Unidade	R\$ 27,74	R\$ 138.700,00
Especificação: CADERNO 10 MATÉRIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PERSONALIZADA COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME					
5	CADERNO BROCHURÃO	5.000	Unidade	R\$ 13,55	R\$ 67.750,00
Especificação: CADERNO BROCHURÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS 275 MM DE ALTURA X 200 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 80 FOLHAS; PAPEL OFFSET BRANCO; PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME					
6	CADERNO DE DESENHO	3.000	Unidade	R\$ 18,26	R\$ 54.780,00
Especificação: CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM DE ALTURA X 275 MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME					
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6.000	Unidade	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00

LOTE 01 - MATERIAL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIAFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.					
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	6.000	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 M					
9	COLA BRANCA 90G	6.000	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
Especificação: COLA BRANCA: PESO LÍQUIDO: 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) PESO LÍQUIDO 90 G; B) “PRODUTO ATÓXICO”; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE G) SELO DO					
10	GIZ DE CERA	3.000	Caixa	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
Especificação: GIZ DE CERA CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) “CONTÉM 12 UNIDADES”; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO					
11	LÁPIS GRAFITE	6.000	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
Especificação: LÁPIS GRAFITE: CORPO: MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA					
12	LÁPIS PRETO TRIANGULAR, JUMBO	1.000.	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
Especificação: LÁPIS PRETO TRIANGULAR, JUMBO: Nº 2; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM					
13	MASSA DE MODELAR	3.000	Caixa	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
Especificação: MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO CERAS; PIGMENTOS ORGÂNICOS; CARGA MINERAL INERTE; CONSERVANTES. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL; PRODUTO ATÓXICO; TIPO FOSCA. CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE.					

LOTE 01 - MATERIAL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
EMBALAGEM DO PRODUTO: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M ² ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) “CONTÉM 6 UNIDADES”; B) “PRODUTO ATÓXICO”; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE					
14	TESOURA SEM PONTA	3.000	Unidade	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
Especificação: TESOURA SEM PONTA: MATÉRIA-PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO; LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA: CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM					
34	ESTOJO ESCOLAR	5.000	Unidade	R\$ 22,84	R\$ 114.200,00
Especificação: ESTOJO ESCOLAR: EM NYLON 420 IMPERMEÁVEL NA COR AZUL MARINHO NO TAMANHO 21CM X 9CM X 6CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIA EXTERNAS, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS NA PARTE FRONTAL.					
36	RÉGUA ACRÍLICA 30CM	6.000	Unidade	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
Especificação: régua acrílica: poliestireno cristal virgem. características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. dimensões mínimas: comprimento: 310 mm; largura: 35 mm; espessura: 3 mm.					
37	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR EM POLIESTIRENO IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA RESISTENTE; KIT COM: REGUA 30CM, TRANSFERIDOR 180°, TRANSFERIDOR DE 360° E ESQUADRO DE 60°	1.500	Unidade	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
Especificação: KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR EM POLIESTIRENO IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA RESISTENTE; KIT COM: REGUA 30CM, TRANSFERIDOR 180°, TRANSFERIDOR DE 360° E ESQUADRO DE 60°					
38	LAPISEIRA TÉCNICA GRAFITE 0.7MM, GRIP ERGONÓMICO, CLIP DE METAL, TIPO DE PONTA: FINA	1.500	Unidade	R\$ 8,13	R\$ 12.195,00
Especificação: LAPISEIRA TÉCNICA GRAFITE 0.7MM, GRIP ERGONÓMICO, CLIP DE METAL, TIPO DE PONTA: FINA					
39	TUBO DE PLÁSTICO COM GRAFITE 0.7 MM, COM 12 UNIDADES, PRETO, 0.3MM	1.500	Unidade	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
Especificação: TUBO DE PLÁSTICO COM GRAFITE 0.7 MM, COM 12 UNIDADES, PRETO, 0.3MM					
40	AGENDA ESCOLAR PERMANENTE	2.000	Unidade	R\$ 26,92	R\$ 53.840,00
Especificação: AGENDA ESCOLAR PERMANENTE: FORMATO: 135MM X 175MM NÚMERO DE FOLHAS: 114 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M ² , COM VERNIZ REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M ² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 90G/M ² MIOLO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 63G/M ² . PERSONALIZADA COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME					
45	LÁPIS DE COR	3.000	Caixa	R\$ 8,68	R\$ 26.040,00
Especificação: LÁPIS DE COR: CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. BARRA INTERNA MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M ² ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE)					

LOTE 01 - MATERIAL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) “CONTÉM 12 UNIDADES”; B) “PRODUTO ATÓXICO”; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO					
46	LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, JUMBO	500.0	Caixa	R\$ 22,57	R\$ 11.285,00
Especificação: LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, JUMBO: 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA MACIA, GROSSA E RESISTENTE, COMPRIMENTO 170 MM					
Valor total do lote R\$ 684.085,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais)					

LOTE 02 - UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM G	200	Unidade	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
Especificação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM G					
16	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM GG	200	Unidade	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00
Especificação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM GG					
17	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM M	350	Unidade	R\$ 33,83	R\$ 11.840,50
Especificação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM M					
18	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM P	250	Unidade	R\$ 33,83	R\$ 8.457,50
Especificação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM P					
19	BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL 04 A 5 ANOS	600	Unidade	R\$ 32,77	R\$ 19.662,00
Especificação: BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM REDOMINÂNCIA NA COR CINZA (UNISSEX) 04 A 5 ANOS					
20	BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL - 06 A 7 ANOS	600	Unidade	R\$ 29,93	R\$ 17.958,00
Especificação: BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂNCIA NA COR CINZA (UNISSEX) 06 A 7 ANOS					
21	BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL - 08 A 09 ANOS	500	Unidade	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00
Especificação: BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂNCIA NA COR CINZA (UNISSEX) 08 A 09 ANOS					
22	BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL - 12 ANOS	500	Unidade	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00

LOTE 02 - UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂNCIA NA COR CINZA (UNISSEX) 12 ANOS					
23	BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL - 10 A 11 ANOS	500	Unidade	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00
Especificação: BLUSA EM MALHA PV (TECIDO MISTO FEITO DE POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂNCIA NA COR CINZA (UNISSEX) 10 A 11 ANOS					
24	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 04 E 05 ANOS	300	Unidade	R\$ 29,24	R\$ 8.772,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 04 E 05 ANOS					
25	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 06 E 07 ANOS	300	Unidade	R\$ 30,94	R\$ 9.282,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 06 E 07 ANOS					
26	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 08 E 09 ANOS	250	Unidade	R\$ 32,24	R\$ 8.060,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 08 E 09 ANOS					
27	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 10 E 11 ANOS	250	Unidade	R\$ 27,88	R\$ 6.970,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 10 E 11 ANOS					
28	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 12 ANOS	250	Unidade	R\$ 21,40	R\$ 5.350,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 12 ANOS					
29	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 04 A 05 ANOS	300	Unidade	R\$ 16,19	R\$ 4.857,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 04 A 05 ANOS					
30	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 06 A 07 ANOS	300	Unidade	R\$ 13,34	R\$ 4.002,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 06 A 07 ANOS					
31	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 08 A 09 ANOS	250	Unidade	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 08 A 09 ANOS					
32	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 10 A 11 ANOS	250	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 10 A 11 ANOS					
33	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 12 ANOS	250	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 12 ANOS					
Valor total do lote R\$ 173.562,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais)					

LOTE 03 - MOCHILAS, PASTA MALETA E GARRAFA SQUEEZE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
41	GARRAFA SQUEEZE EM PLÁSTICO 500ML	5.000	Unidade	R\$ 12,32	R\$ 61.600,00
Especificação: GARRAFA SQUEEZE EM PLÁSTICO - GARRAFA SQUEEZE EM PLÁSTICO, BRANCA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA E BEBIDAS EM GERAL; 500ML, TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE E BOA VEDAÇÃO, QUE EVITE VAZAMENTOS; ALTURA: 25 CM OU SUPERIOR; CIRCUNFERÊNCIA: 6,5 CM OU SUPERIOR; COR: BRANCA, PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO					
42	PASTA MALETA PLÁSTICA C/ ALÇA E TRAVA OFÍCIO A4 CRISTAL 45MM MATERIAL DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE 4.5 CM. MEDIDAS: 260 X 365MM PARA FOLHAS A4.	2.000	Unidade	R\$ 27,55	R\$ 55.100,00
Especificação: PASTA MALETA PLÁSTICA C/ ALÇA E TRAVA OFÍCIO A4 CRISTAL 45MM MATERIAL DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE 4.5 CM. MEDIDAS: 260 X 365MM PARA FOLHAS A4.					
43	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM RODINHAS	2.500	Unidade	R\$ 236,58	R\$ 591.450,00
Especificação: MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM RODINHAS: MOCHILA PARA USO ESCOLAR COM RODINHAS USO COSTAS OU CARRINHO, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, CONTENDO: BOLSO PRINCIPAL, BOLSO SECUNDÁRIO FRONTAL, CARRINHO, DE USO CONFORTÁVEL E BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS COMO LIVROS, CADERNOS, E UTENSÍLIOS ESCOLARES SEGUINDO OS PARÂMETROS MÍNIMOS A SEGUIR: MOCHILA ESCOLAR CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL OU COM CARRINHO MEDINDO 410MM DE ALTURA; 320MM DE LARGURA; 120MM DE PROFUNDIDADE MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA , ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 4,5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA CONFORME ANEXO VII. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. PERSONALIZADA COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME					
44	MOCHILA PEQUENA PERSONALIZADA	1.500	Unidade	R\$ 65,62	R\$ 98.430,00
Especificação: MOCHILA PEQUENA: RESISTENTE; NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 27CM/ ALTURA 31CM / PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA DE 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO; PERSONALIZADA COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME					
Valor total do lote R\$ 806.580,00 (oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais)					

LOTE 04 - TÊNIS ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

35	TÊNIS, MATERIAL CANVAS TIPO LONA, PRIMEIRA LINHA, MATERIAL SOLA BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA, TIPO USO UNIFORME ESCOLAR	4.000	Unidade	R\$ 61,65	R\$ 246.600,00
Especificação: TÊNIS, MATERIAL CANVAS TIPO LONA, PRIMEIRA LINHA, MATERIAL SOLA BORRACHA, TAMANHO SOB MEDIDA, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA, TIPO USO UNIFORME ESCOLAR					
Valor total do lote R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais)					

Valor total estimado dos lotes R\$ 1.910.827,00 (um milhão, novecentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.286.413,57 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS DO(S) VENCEDOR(ES) DO PREGÃO

5.1. Depois de declarado o vencedor, será solicitado à apresentação da amostra de cada item, que compõem o lote arrematado, para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2. Será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação para o licitante apresentar 01 (uma) amostra de cada item do lote que se sagrou vencedor.

5.3. As amostras dos itens solicitados deverão ser encaminhadas para o endereço do Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000, em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Eletrônico).

5.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica, a fim de verificar a conformidade do item, marca ofertada, com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.5. As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca citada na proposta de preços, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em tamanhos e gramaturas e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada.

5.6. As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação.

5.7. Da análise das amostras, será emitido laudo técnico de avaliação com o resultado da análise, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento.

5.8. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá com a sessão.

5.9. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta da licitante será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado e assim sucessivamente.

5.10. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

6. DO PRAZO DE ENTREGA CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de no máximo de 30 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compras, formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

9.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

13.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a

Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

13.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

13.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE, 3 de dezembro de 2025

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Funcional Nº 4315